

VOCÊ SABE A IMPORTÂNCIA DESSA LEI?

A Lei nº 8.934/1994 é fundamental para o funcionamento regular das empresas no Brasil. Ela estabelece regras para o registro das atividades empresariais e assegura que essas informações sejam públicas e acessíveis. Com isso, cria-se um ambiente de segurança jurídica tanto para as empresas quanto para os seus parceiros de negócios. O sistema de Registro Público de Empresas Mercantis é coordenado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).

COMO FUNCIONA O PROCESSO DE REGISTRO?

Para uma empresa ser considerada legalmente constituída, ela precisa registrar seu ato de constituição na junta Comercial do seu estado. Esse registro confere personalidade jurídica à empresa, permitindo que ela atue de acordo com as leis brasileiras. A lei prevê sanções para empresas ou empresários que não cumprem os requisitos de registro. Essas sanções variam de multas a impedimentos de realizar certas atividades até que a situação seja regularizada.

O QUE É O REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS?

O Registro Público de Empresas Mercantis é um sistema que organiza e divulga informações sobre empresas e atividades empresariais. Ele garante que todos os atos empresariais sejam feitos de forma pública e segura, conferindo autenticidade aos registros e oferecendo proteção para aqueles que negociam com essas empresas.



CARTILHA SOBRE A LEI Nº 8.934/1994: REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS

PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, VOCÊ SABIA?

A proteção ao nome empresarial ocorre no arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações. Para proteger o nome de uma empresa é necessário fazer o registro da mesma junto ao órgão competente. Com isso, automaticamente, o nome da empresa estará protegido. Vale ressaltar que essa proteção será somente para as empresas localizadas no estado onde foram registradas.

EXISTEM PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA A FORMAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

Princípio da veracidade: estabelece que deve ser verdadeiro o nome do sócio (no caso de razão social) ou do titular da firma individual e sincera a indicação da atividade que venha a incorporar o nome (deve estar explicitada no objeto da empresa).

Princípio da novidade:

O nome ser adotado deve ser novo e diferente de outro já existente a fim de evitar erros e confusões nas identificações das empresas.

Havendo indicação de atividades econômicas no nome empresarial, essas deverão estar contidas no objeto da firma individual ou da sociedade mercantil.

NÃO será possível registrar uma marca para mesma atividade com mesma fonética, com outra já registrada, ou semelhanças que podem induzir um consumidor ao erro na escolha de determinada marca ou produto.



PENALIDADES PARA QUEM NÃO REALIZAR O REGISTRO DAS EMPRESAS:

Ausência de personalidade jurídica, (CNPJ), bem como nos cadastros estaduais e municipais;

Não pode contratar funcionários com carteira assinada, deixando de recolher os encargos trabalhistas;

Impossibilita uma relação comercial com bancos e instituições financeiras;

Ficam impedidos de emitir Notas Fiscais, nem mesmo as eletrônicas, como NFS-e, NF-e e NFC-e.

Ausência de proteção aos bens dos empresários. Não existindo diferença entre os bens do empresário e os bens da empresa;

Impedido de requerer falência de outros empresários;

Não participa de licitações e contratos públicos;

Não pode requerer recuperação judicial ou extrajudicial.



QUAL É A VANTAGEM PARA OS EMPRESÁRIOS?

Ao seguir a Lei nº 8.934/1994, o empresário garante que sua empresa seja reconhecida legalmente, o que lhe proporciona segurança jurídica, confiança no mercado e facilita o acesso a créditos e oportunidades de negócios.

QUAIS SÃO OS ATOS DO REGISTRO?

MATRÍCULA e seu cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

ARQUIVAMENTO: é o registro inicial dos atos constitutivos na Junta Comercial) A lei exige o registro de diversos atos empresariais, como: Criação (constituição) de empresas; Alterações no contrato social ou no estatuto da empresa; Eleição e destituição de administradores; Fusão, cisão, ou incorporação de empresas; Extinção (dissolução) da empresa. O registro desses atos é essencial para que a empresa tenha validade jurídica e possa atuar legalmente no mercado. Toda alteração ou inclusão será averbação.

COMO A LEI PROTEGE TERCEIROS?

A publicidade dos atos registrados nas Juntas Comerciais permite que qualquer pessoa tenha acesso às informações sobre as empresas. Isso protege aqueles que negociam com as empresas, oferecendo transparência sobre a situação jurídica e econômica das organizações com as quais têm relações comerciais.

AUTENTICAÇÃO: a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, (livro contendo todas as movimentações diárias das empresas, exceto ME e EPP que optarem pelo Simples Nacional).
§ 1º Os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais serão levados automaticamente a registro se puderem ser obtidos de outras bases de dados disponíveis em órgãos públicos.
§ 2º Ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração definirá os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais.

DICAS PRÁTICAS PARA EMPRESÁRIOS:

Mantenha os registros atualizados:
Qualquer mudança importante deve ser registrada na Junta Comercial.

Consulte sempre a Junta Comercial do seu estado: Antes de fazer qualquer

- alteração ou transação importante, verifique as exigências legais.

Proteja sua empresa e seus negócios: O

- registro garante segurança jurídica e confiança no mercado.

QUEM SOMOS NÓS

- Alunos de Direito Empresarial da
- faculdade Uniprocesso - Águas Claras.

BRASIL. Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994. Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8934.htm.

BRASIL. Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.934, de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jan. 1996. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1800.htm.

Manual do Registro de Empresas Mercantis. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresa/registros-e-matriculas>.

SOARES, Paulo Cezar Pereira. Registro Público de Empresas: comentários à Lei nº 8.934/1994 e ao Decreto nº 1.800/1996. São Paulo: Saraiva, 2018.